



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 994 / 2017 Ordinário Data: 02/02/2017 Página 1 / 1

Credor: 103417 NEUZETE FERREIRA DOS SANTOS

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 052.828.678-18

R.G.:

234 Ag 0059 C/C 100 9256-2

Orgão: 04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Desdobramento: 02 00 RESTITUIÇÕES
Reduzido: 139
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORR 01000

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação:..... /

Data Licitação:..

Nº Contrato:.. /

Nº Convênio:.. /

Dotação Inicial
17.364,38

Saldo Anterior
16.726,21

Valor
539,19

Saldo Atual
16.187,02

JUSTIFICATIVA: REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	unid	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	539,19	539,19

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

539,19

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: NEUZETE FERREIRA DOS SANTOS
C.P.F.: 052.828.678-18

PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA

Protocolo Nº: 166 / 2017
Data: 19 / 09 / 2017 Horas: 8:24
Paula
Funcionário

Contato: 9910-0384



Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome: S G C DESENHOS TECNICOS

Conta de débito: 1267 / 003 / 00001826-0

Representação numérica do código de barras:

817300000061 543325802014 507129999151 001136950027

Convênio: PM DE MARIALVA

Valor: 654,33

Data de vencimento: 13/07/2015

Identificação da operação: TAXA NEUZETE

Data de débito: 13/07/2015

Data/hora da operação: 13/07/2015 11:55:15

Código da operação: 00112252

Chave de segurança: Q4GAY0GUW5WRQQRY

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Casamento n º 5.025

Certifico que, às Fls. 181 do Livro B-43 de Registro de Casamentos foi lavrado hoje, o assento do casamento de **NEUZETE FERREIRA DOS SANTOS e ZILDA MARAGNO DE ANDRADE**, contraído perante o Juiz de Casamentos, Sr. Carlos Cezar Bornia e as testemunhas constantes do termo.

Ele, nascido em Quinta do Sol-Paraná, aos 12 de março de 1.962, profissão, viticultor, residente e domiciliado nesta cidade, filho de **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, falecido, nascido em o Estado ---, residente e domiciliado --- e de dona **MARIA ALVES DOS SANTOS**, aposentada, nascida em o Estado ---, residente e domiciliada nesta cidade.

Ela, nascida em Cruzeiro do Oeste-Paraná, aos 30 de julho de 1.974, profissão, doméstica, residente e domiciliada em nesta cidade, filha de **JOZENIAS SANTOS DE ANDRADE**, falecido, nascido em o Estado ---, residente e domiciliado --- e de dona **LUSIA MARAGNO DE ANDRADE**, aposentada, nascida em o Estado do Paraná, residente e domiciliada nesta cidade. A contraente passa a assinar-se /" **ZILDA MARAGNO DE ANDRADE DOS SANTOS**"/. Foram apresentados os documentos exigidos pelo Art. 1.525 nºs I, II, IV e V, do Código Civil.

Observações : O regime adotado é o da Comunhão Parcial de Bens.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva-PR, 11 de março de 2.006

SERVIÇO REGISTRAL
DAS PESSOAS NATURAIS
Aluisio Roberto Bornia
Oficial
Fone 232-4044 - Marialva-PR
TABELIONATO DE NOTAS


Aluisio Roberto Bornia
Oficial

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
SERVIÇO REGISTRAL
DAS PESSOAS NATURAIS
Aluisio Roberto Bornia
Oficial
TABELIONATO DE NOTAS CIVIL
BJG13020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 17/01/2017

N.º da Certidão: 259/2017

Data de Vencimento: 16/02/2017

Código de Autenticação: 0014579464841

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 837.307.299-34

Requerente: SONIA

Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte:

Pessoa: 000000000000000754 CPF / CNPJ: 052.828.678-18

Nome: NEUZETE FERREIRA DOS SANTOS E S/M

Endereço: RUA JOAO MARTINS TOSTA SOBRINHO, 585 - VILA MESSIAS - MARIALVA - PR CEP: 86.990-

Dados do Imóvel:

Inscrição Cadastral: 105102002814REM001

Cadastro: 1 - 13264000

Quadra: 28

Lote: 14-REM

Unidade: 1

Área Lote: 150,00

Área Construída: 106,35

Endereço Imóvel: RUA GUARDAMAN FIORATI, 227 - JARDIM YAMANAKA - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

-averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;

-redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;

-baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Terça-feira, 17 de Janeiro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PREFEITURA DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2017

RELATÓRIO DE DÉBITOS PAGOS

Cadastro de Contribuinte				Inscrição Cadastral				Logradouro		
1	13264000			NEUZETE FERREIRA DOS SANTOS E S/M				10-51-020-0281-4REM001		-
EX	CD	SB	P	Situacao	Data Pgto.	Data Lancto.	Local	Valor Principal	Valor Pago	Lancto
2015	02	000	1	Pago em Aberto	15/04/2015	20/04/2015	104	61,99	61,99	275189
2015	02	000	2	Pago em Aberto	16/06/2015	19/06/2015	104	61,99	64,10	291910
2015	02	000	3	Pago em Aberto	16/06/2015	19/06/2015	104	61,99	63,46	291920
2015	02	000	4	Pago em Aberto	22/10/2015	27/10/2015	104	61,99	65,43	309342
2015	02	000	5	Pago em Aberto	22/10/2015	27/10/2015	104	62,11	64,95	309343
2015	10	000	1	Pago em Aberto	15/01/2015	19/01/2015	341	450,00	450,00	262250
2015	13	000	1	Pago em Aberto	28/04/2015	30/04/2015	104	95,00	95,00	280479
2015	13	001	1	Pago em Aberto	13/07/2015	15/07/2015	104	654,33	654,33	297099
2016	01	000	1	Pago em Aberto	07/04/2016	11/04/2016	104	78,90	78,90	332061
2016	01	000	2	Pago em Aberto	02/05/2016	04/05/2016	104	78,90	78,90	339328
2016	01	000	3	Pago em Aberto	23/05/2016	25/05/2016	104	78,90	78,90	344906
2016	01	000	4	Pago em Aberto	29/06/2016	01/07/2016	104	78,90	78,90	353944
2016	01	000	5	Pago em Aberto	01/08/2016	03/08/2016	104	78,92	78,92	361635
TOTAIS:-								1.903,92	1.913,78	
Total de Contribuintes Listados: 1					TOTAL GERAL:-			1.903,92	1.913,78	



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2017

foto

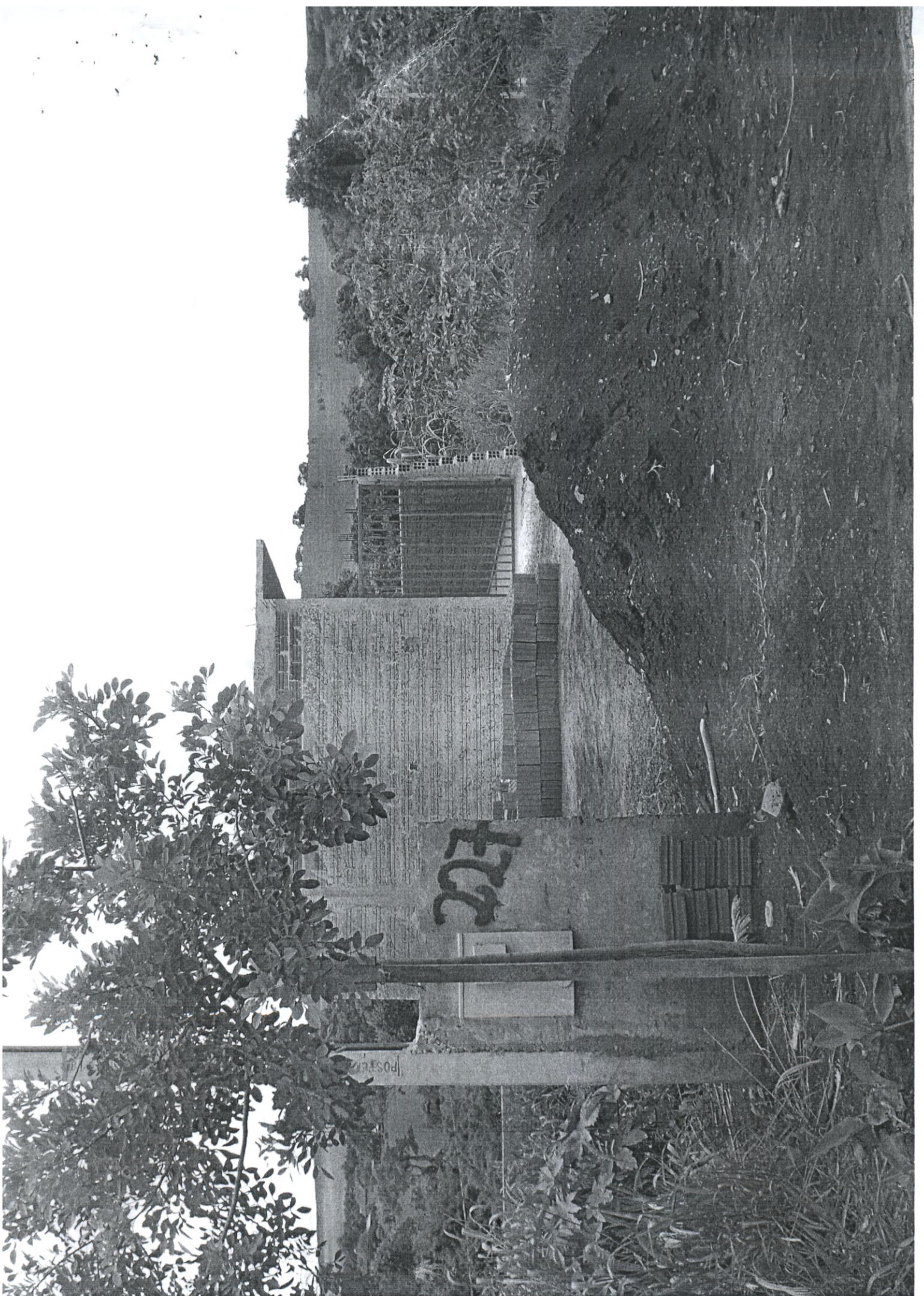
RELAÇÃO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS

1225

Cadastro: **13264000** Inscrição: 105-102-0028-14REM-001 Inscrição Anterior:
Logradouro: RUA - GUARDAMAN FIORATI Nro° 227 Bairro: JARDIM YAMANAKA
Complemento: Loteamento: 105 Quadra: 28 Lote: 14-REM Unidade: 1
Isenção de Impostos: Não Isenção de Taxas: Não Imóvel Próprio: Sim Lim. Cerca/Muro: Não
Testada 1: 6,00 Face QD: 13 Área do Lote: 150,00
Testada 2: Lograd. 2: Face QD2: Área Un. Constr.: 106,35
Testada 3: Lograd. 3: Face QD3: Área Edículas: 0,00 Valor Venal:
Testada 4: Lograd. 4: Face QD4: Área Total Constr.: 106,35 14.017,25
Proprietário: 000000000000000754 NEUZETE FERREIRA DOS SANTOS E S/M C.G.C./C.P.F.: 052.828.678-18

Campo	Resposta	Campo	Resposta
08 Água	1 Sim	13 Aquecimento Central	2 Não
03 Cobertura	1 Cimento Amiante / c/ G	03 Coleta de Lixo	1 Sim
12 Condicionador de Ar	2 Não	19 Destinação	2 Residencial
11 Edículo	2 Não	07 Esgoto	1 Sim
01 Estrutura	1 Alvenaria	07 Fachada	4 Pintura Comum
02 Forro	1 Laje / Estuque	10 Garagem	2 Não
06 Guia e Sarjetas	1 Sim	09 Iluminação	1 Sim
18 Instalação Elétrica	1 Embutida	05 Instalação Sanitária	3 Branca Completa
01 Isenção de Imposto	0 Não	02 Isenção de Taxas	0 Não
05 Muro	2 Sim	16 Muro com Gradil	1 Sim
17 Muro Comum	2 Não	08 Parede da Cozinha	1 Azulejos até o Forro
06 Pares Inst. Sanitária	3 Azulejos Brancos até o	04 Passeio	2 Sim
01 Pavimentação	1 Asfalto	09 Piscina	2 Não
04 Piso	4 Paviflex ou Equivalente	14 Sauna	2 Não
02 Varreção	1 Sim	15 Veneziana de Metal	1 Sim

Total de Registros: 1





PREFEITURA DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2017

RELATÓRIO DE DÉBITOS PAGOS

Cadastro de Contribuinte

1 13264000

NEUZETE FERREIRA DOS SANTOS E S/M

Inscrição Cadastral

10-51-020-0281-4REM001

Logradouro

-

EX	CD	SB	P	Situacao	Data Pgto.	Data Lancto.	Local	Valor Principal	Valor Pago	Lancto
2015	02	000	1	Pago em Aberto	15/04/2015	20/04/2015	104	61,99	61,99	275189
2015	02	000	2	Pago em Aberto	16/06/2015	19/06/2015	104	61,99	64,10	291910
2015	02	000	3	Pago em Aberto	16/06/2015	19/06/2015	104	61,99	63,46	291920
2015	02	000	4	Pago em Aberto	22/10/2015	27/10/2015	104	61,99	65,43	309342
2015	02	000	5	Pago em Aberto	22/10/2015	27/10/2015	104	62,11	64,95	309343
2015	10	000	1	Pago em Aberto	15/01/2015	19/01/2015	341	450,00	450,00	262250
2015	13	000	1	Pago em Aberto	28/04/2015	30/04/2015	104	95,00	95,00	280479
2015	13	001	1	Pago em Aberto	13/07/2015	15/07/2015	104	654,33	654,33	297099
2016	01	000	1	Pago em Aberto	07/04/2016	11/04/2016	104	78,90	78,90	332061
2016	01	000	2	Pago em Aberto	02/05/2016	04/05/2016	104	78,90	78,90	339328
2016	01	000	3	Pago em Aberto	23/05/2016	25/05/2016	104	78,90	78,90	344906
2016	01	000	4	Pago em Aberto	29/06/2016	01/07/2016	104	78,90	78,90	353944
2016	01	000	5	Pago em Aberto	01/08/2016	03/08/2016	104	78,92	78,92	361635

TOTAIS:-

1.903,92

1.913,78

Total de Contribuintes Listados: 1

TOTAL GERAL:-

1.903,92

1.913,78

Memorando n.º02/2017.

Marialva (PR), 31 de janeiro de 2017.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

Para informar se houve o cancelamento do alvará nº 18.716/2015, referente à Data nº 14(Remanescente), Quadra nº 28, do Jardim Yamanaka.

Atenciosamente,


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR39036

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

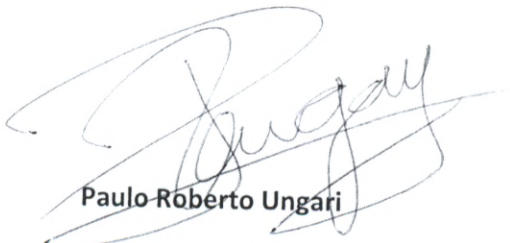
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECLARAÇÃO

De acordo com protocolo sob nº **164/2.017**, de **19/01/2.017**, declaramos para devidos fins que o **ALVARÁ Nº 18.716/2.015** de **05/08/2.015**, referente à construção de uma residência em alvenaria, medindo **106,35m²**, edificado na Data nº **14-Remanescente**, da Quadra nº **28**, do **Jardim Yamanaka**, Zona Urbana, desta cidade de Marialva, Estado do Paraná, foi **CANCELADO**.

A presente declaração tem como finalidade a regularização junto aos seus fins de direito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2.017.



Paulo Roberto Ungari

Arquiteto e Urbanista

CAU A 14059-7

Secretaria Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento Urbano de Marialva

Recebido em
01/02/2017



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ao Sr. Secretário Municipal de Tributação,

Submetida à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Requerimento Administrativo nº 166/2017, em que Neuzete Ferreira dos Santos requer “restituição das taxas recolhidas para aprovação do projeto”, tendo em vista o cancelamento do mesmo.

Verifica-se no comprovante de pagamento que os valores foram compostos de taxas – alvará, execução de obras, protocolo e saúde – e de imposto sobre serviços de qualquer natureza, valores com naturezas jurídicas distintas.

Informa a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano que, de fato, houve o cancelamento do referido projeto.

Indica-nos Bernardo Ribeiro de Moraes¹ que taxa é

tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação dependente da atividade estatal específica, dirigida ao contribuinte, seja em razão do exercício de polícia, seja em razão da utilização, efetiva ou potencial, de um serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Assim, tendo sido realizados os serviços pelos quais o Município cobrou as taxas, independentemente de haver o particular realizado as obras – já que isto não ilide o fato de o projeto ter sido avaliado e aprovado –, devida é a cobrança das taxas. Somente quanto á taxa de vigilância sanitária, não tendo ocorrido o fato gerador, indevida é a sua cobrança, motivo pelo qual é devida a restituição destes valores a quem os tenha pago.

Já quanto ao ISSQN, verifica-se que a sua cobrança, tendo em vista o arbitramento de valor fixo, foi realizada em momento anterior à concretização do fato gerador – a prestação dos serviços – o que, de fato, não ocorreu.

Não tendo havido o fato gerador, indevido é o tributo, motivo pelo qual é devida a restituição destes valores a quem os tenha pago.

✓

¹ MORAES, B. R. *Doutrina e Prática das Taxas*. São Paulo: Revista dos tribunais, 1976. Pág. 6.



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando-se o exposto, é o parecer parcial e opinativo desta Procuradoria Jurídica pela restituição dos valores pagos a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Vigilância Sanitária, e indeferimento em relação aos demais, descontando-se dos valores a restituir eventuais despesas com a restituição, como despesas bancárias e demais incidentes. Ressalta-se ainda, que a referida verificação dos valores a serem restituídos restará a cargo da Secretária Municipal de Tributação.

Marialva, 01 de fevereiro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ligia', written over the printed name.

Ligia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

24/02/2017 16:22:59



DOC ou TED Eletrônico

		Debitado
Agência	2278-0	
Conta corrente	5380-5	PREF MUN MARIALVA FUNDO P
		Creditado
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	59	MARIALVA
Conta corrente (com DV)	10012562	
CPF	052.828.678-18	
Nome favorecido	NEUZETE FERREIRA DOS SANTOS	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	22.404	
Valor	539,19	
Data transferência	24/02/2017	
"C" - CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	9E0E94F51CA0F013	
Assinada por	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	24/02/2017 15:49:28
	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	24/02/2017 16:22:59
Transação efetuada com sucesso.		
Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.		